



OFÍCIO Nº 545/2020/CFO

Brasília, 17 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro da Economia
Esplanada dos Ministérios
Bloco P - 5º andar
Brasília-DF
E-mail: gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Assunto: Fundo de proteção ao profissional de saúde autônomo.

Senhor Ministro,

O Conselho Federal de Odontologia, Autarquia Federal representante de mais de 330 mil Cirurgiões-Dentistas em todo o Brasil, vem adotando diversas medidas econômicas e administrativas visando encontrar alternativas que diminuam o impacto no orçamento dos profissionais envolvidos no enfrentamento para conter o avanço da infecção humana pelo novo coronavírus – SARS-CoV-2 (COVID-19).

Como é de conhecimento, diversos profissionais autônomos, notadamente os Cirurgiões-Dentistas, estão impossibilitados de executar plenamente suas atribuições técnicas, em virtude das necessárias limitações impostas pelas medidas de isolamento, total ou parcial, além da diminuição do poderio econômico da população. Essas limitações impactam fortemente a capacidade de pagamento e o cumprimento das obrigações por parte dos profissionais.

Neste cenário, algumas importantes avanços econômicos foram conquistados, tais como a linha de crédito estabelecida pela Resolução BACEN 4.798, de 06 de abril de 2020, com fundo constitucional para atendimento de capital de giro/investimento, e o auxílio emergencial, durante 3 (três) meses, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, disposto na Lei 13.982, de 02 de abril de 2020.

Ocorre, todavia, que observamos que essas medidas não serão suficientes aos profissionais de saúde, em face das especificidades desse setor, especialmente àquelas categorias profissionais abrangidas na Ação Estratégia O Brasil Conta Comigo, regulamentada pela Portaria 630/2020.

Em relação à odontologia, necessário esclarecer que tal profissão é uma das mais afetadas com os efeitos diretos e indiretos da pandemia de COVID-19. É que as terapias utilizadas promovem grande exposição de aquisição do vírus por parte de profissionais, auxiliares e pacientes, sendo admitidas unicamente terapias em regime de emergência, de acordo com o atual cenário.

Não se sabe, nesse diapasão, quando os profissionais poderão retomar os atendimentos com a segurança necessária. Ademais, os novos cenários certamente acarretarão

em aumento nos cursos os Cirurgiões-Dentistas e não sabe, efetivamente, como se dará o comportamento dos pacientes em relação aos atendimentos odontológicos frente ao COVID-19.

Reitera-se, oportunamente, o essencial trabalho realizado pelos profissionais de saúde, reconhecido por toda a sociedade, fato que, por si só, somado às especificidades dessas profissões, enseja a adoção de medidas que protejam a saúde e a capacidade financeira desse grupo.

Nesse diapasão, o Conselho Federal de Odontologia solicita a esse Ministério providências no sentido de viabilizar, em conjunto com o Poder Legislativo, a criação de um fundo específico de proteção aos trabalhadores autônomos da saúde para minimização dos efeitos decorrentes do COVID-19.

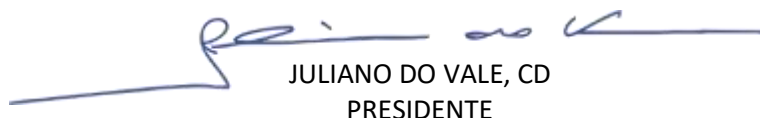
Tal programa, em nossa sugestão, deve abranger todos os profissionais autônomos vinculados aos respectivos Conselhos Profissionais delimitados na Portaria 639/2020, do Ministério da Saúde, com as seguintes premissas:

- Profissionais inscritos nos respectivos Conselhos até 28/02/2020
- Seja maior de 18 (dezoito) anos de idade
- Não tenha emprego formal ativo
- No ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70
- Queda de receita em pelo menos 50% em comparação aos 6 meses anteriores
- Nenhuma outra renda mensal adicional superior a 2 salários mínimos
- Não cumulativo com o auxílio previsto pela Lei 13.982/2020

O fundo de específico de proteção aos trabalhadores autônomos da saúde diferencia-se daquele previsto na Lei 13.982/2020, na medida em que teria vigência até o final da declaração do estado de calamidade pública; possuiria regras específicas que aplicam-se ao segmento de saúde, possibilitando que mesmo em necessidade de manutenção de suspensão das atividades eletivas ou drástica diminuição os profissionais possam manter-se na ativa; e reconhece o trabalho específico exercido pelos profissionais de saúde neste momento de enfrentamento ao COVID-19.

Entendemos as dificuldades orçamentárias e financeiras decorrentes da criação do fundo específico aos profissionais de saúde autônomos, mas reiteramos sua extrema necessidade, uma vez que esse segmento possui especificidades que os torna único e que o profissional necessita manter-se na atividade, mesmo com as diversas restrições impostas pelo momento de Pandemia, de modo que a sociedade possa ter saúde para retomar as atividades cotidianas.

Oportunamente, agradecemos a gentileza da atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e auxílios que se tornem necessários, reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE

TAS/aspar